



**LEI MUNICIPAL Nº1.459/2022
DE 04 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Comercial Eldorado Polo Empresarial” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, a instalação do Loteamento sob a denominação “Comercial Eldorado Polo Empresarial” na área urbana da cidade, contendo 116.600,00 m² (cento e dezesseis mil e seiscentos metros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade do loteamento Bosque Colono Comercial SPE LTDA, inscrito no CNPJ sob n. 45.059.820/0001-97, com sede na rua Avenida Sul, nº1.205, quadra IB, lote 01-A, Setor Industrial, nesta cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “Comercial Eldorado Polo Empresarial” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 95 (noventa e cinco) lotes com área de 71.809,50 m², 02 (duas) áreas verdes com área total de 11.660,00 m² (onze mil, seiscentos e sessenta metros quadrados, 01 (uma) área Institucional com área de 5.485,00 m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), arrumamento/Sistema Viário com área de 27.300,50 m² e 01 (uma) área de Segurança Pública com 345,00 m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados) conforme Memorial descritivo, matrícula nº 1.629, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem a seguinte descrição:

“Um lote de terras, com área de cento e dezesseis mil e seiscentos metros quadrados (116.600,00 m²), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, locado sob o lote **n.1-A**, da **quadra B**, do Setor “**Industrial**” do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: Inicia o



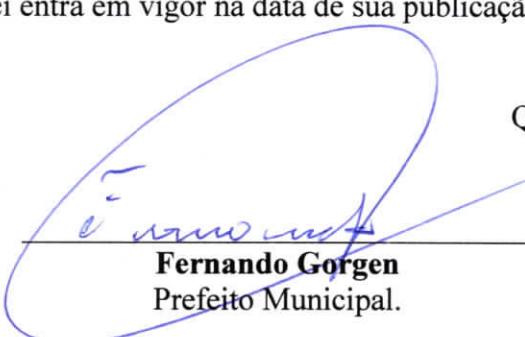
perímetro da junto ao **M.1**, cravado na esquina da Rua V com a Avenida Sul: daí segue com o azimute verdadeiro de 90°00'00", na extensão de 355m (trezentos e cinquenta e cinco metros), encontrado o marco **M.2**, cravado em comum com marco da área remanescente da quadra B, do Setor Industrial, dividindo neste alinhamento, com a Avenida Sul

daí segue com o azimute verdadeiro de 180°00'00", na extensão de 420m (quatrocentos e vinte metros), encontrado com o marco **M.3**, cravado junto à **Rua I** e em comum com marco da área remanescente da quadra B, do Setor Industrial, com quem divide neste alinhamento; daí segue com o azimute verdadeiro de 270°00'00", na extensão de 105m (cento e cinco metros), encontrando o marco **M.4**, cravado em comum com o marco lote 1-B, da quadra B, do Setor Industrial, nos limites da Rua I, com quem divide neste alinhamento; daí segue com o azimute verdadeiro de 00°00'00", na extensão de 130m (cento e trinta metros), encontrando o marco **M.5**; daí segue com o azimute verdadeiro de 270°00'00", na extensão de 250m (duzentos e cinquenta metros), encontrando o marco **M.6**, cravado na Rua V e em comum com marco da área do lote 1-B, da quadra B, do Setor Industrial, com quem divide do marco M.4 ao marco M.6, daí segue com o azimute verdadeiro de 00°00'00", na extensão de 290m (duzentos e noventa metros), encontrando o marco **M.1**, início desta descrição, dividindo, neste alinhamento com a Rua V".

Art. 3º - O Loteamento "Comercial Eldorado Polo Empresarial" estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência, 04 de julho de 2022.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal.